



**EDITAL Nº 01/2022 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 008/2022  
PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA**

**O Prefeito Municipal de Espumoso, DOUGLAS FONTANA**, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado para desempenhar funções de Agente Comunitário de Saúde, junto à Secretaria Municipal de Saúde, amparado em excepcional interesse público, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e arts. 198 a 202 da Lei Municipal nº. 2.847/2005 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Espumoso, RS) e arts. 1º ao 4º da Lei Municipal nº. 4058/2020 – (Cria cargo de Agente Comunitário de Saúde) torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº. 2.990/A/2016.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1** O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores.
- 1.2** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.
- 1.3** O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local, no mínimo 05 (cinco dias) antes do encerramento das inscrições.
- 1.4** Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver.
- 1.5** Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no art. 204 da Lei Municipal nº 2.847/2005.
- 1.6** O Processo Seletivo Simplificado consistirá em análise de currículos dos candidatos pela Comissão, tudo conforme critérios definidos neste Edital.
- 1.7** A contratação será pelo prazo determinado, de seis meses, prorrogável por igual período, conforme interesse público e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário.

**2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA**



2.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício da atividade de Agente Comunitário de Saúde, conforme tabela abaixo:

EMPREGOS	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE E EXIGÊNCIAS MÍNIMAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL (HORAS)	SALÁRIO BASE MENSAL (R\$)
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: <b>MICRO ÁREA URBANA 04: BAIRRO ARROIO II</b>	CR	ENSINO MÉDIO COMPLETO	40	1.550,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: <b>MICRO ÁREA RURAL 08: MANGUEIRÃO/ COSTA DO JACUÍ E ALTO TIGREIRO</b>	CR	ENSINO MÉDIO COMPLETO	40	1.550,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: <b>MICRO ÁREA RURAL 02: SÃO DOMINGOS</b>	CR	ENSINO MÉDIO COMPLETO	40	1.550,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE <b>MICRO ÁREA RURAL 03: SANTO INACIO E CAMPINA REDONDA</b>	CR	ENSINO MÉDIO COMPLETO	40	1.550,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: <b>MICRO ÁREA URBANA 01: BAIRRO NORTE AMÉRICA</b>	CR	ENSINO MÉDIO COMPLETO	40	1.550,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: <b>MICRO ÁREA URBANA 02: BAIRRO JARDIM DOS COQUEIROS</b>	CR	ENSINO MÉDIO COMPLETO	40	1.550,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE <b>MICRO ÁREA URBANA 03: BAIRRO BRASIL</b>	CR	ENSINO MÉDIO COMPLETO	40	1.550,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE <b>MICRO ÁREA URBANA 04: BAIRRO UNIÃO</b>	01	ENSINO MÉDIO COMPLETO	40	1.550,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE <b>MICRO ÁREA RURAL 05 - PONTÃOZINHO/PONTÃO DOS CAVALI/BARRO PRETO/L. FLORESTA E RINCÃO DOS PRETO</b>	CR	ENSINO MÉDIO COMPLETO	40	1.550,00



AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE <b>MICRO ÁREA RURAL 07-</b> ARROIO DA PRATA/PRATINHA/ GUANABARA E LINHA SECA	CR	ENSINO MÉDIO COMPLETO	40	1.550,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE <b>MICRO ÁREA RURAL 08-</b> VOLTA ALEGRE E LINHA TURVO	CR	ENSINO MÉDIO COMPLETO	40	1.550,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE <b>MICRO ÁREA RURAL 09 –</b> PONTÃO DOS MANECOS E VILA BORÃO	CR	ENSINO MÉDIO COMPLETO	40	1.550,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: <b>MICRO ÁREA URBANA 04:</b> BAIRRO SÃO JORGE	CR	ENSINO MÉDIO COMPLETO	40	1.550,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: <b>MICRO ÁREA URBANA 05:</b> BAIRRO PARAÍSO	CR	ENSINO MÉDIO COMPLETO	40	1.550,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: <b>MICRO ÁREA RURAL 06 -</b> SANTO ANTÔNIO/LINHA SANTA CATARINA/BELA VISTA	CR	ENSINO MÉDIO COMPLETO	40	1.550,00

**2.2** A carga horária semanal será de 40 horas, sendo que o exercício do cargo poderá exigir prestação de serviço externo, à noite, sábados, domingos e feriados, bem como viagens, desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio.

**2.3** Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o vencimento fixado em R\$ 1.550,00 (hum mil quinhentos e cinquenta reais), nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado, proporcional às horas trabalhadas.

**2.3.1** Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: regime de trabalho de quarenta horas semanais; inscrição no regime geral de previdência social – INSS e; gratificação natalina e férias proporcionais ao término do contrato.

**2.3.2** Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

**2.4** Síntese das Atribuições do Cargo:



**DESCRIÇÃO SINTÉTICA DOS DEVERES:** Desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações individuais ou coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão competente, em conformidade com as diretrizes do SUS.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA DOS DEVERES:** Cadastrar todas as pessoas de sua micro área e manter os cadastros atualizados; orientar as famílias quanto a utilização dos serviços de saúde disponíveis; realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; acompanhar, por meio de visita domiciliar em todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade; desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população correspondente ao seu ESF; desenvolver atividades e ações voltadas para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, estimulando o autocuidado, a prevenção de doenças e a promoção da saúde individual e coletiva a partir do diálogo sobre a diversidade de saberes culturais, sociais e científicos e a valorização dos saberes populares; desenvolver atividades de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares no combate à dengue, realização das atividades do LIRA, mantendo a equipe informada principalmente a respeito das situações de risco; estar em contato permanente com as famílias, fazendo o acompanhamento de pessoas com problemas de saúde e o acompanhamento das condicionalidades do programa Bolsa família ou qualquer outro programa, de acordo com o planejamento da equipe; desenvolver outras atividades nas Unidades Básicas de Saúde, promover a prática da humanização no atendimento, trabalhar em equipe. Realizar atividades educativas em escolas e grupos de doentes crônicos. Desenvolver outras atividades pertinentes a função do Agente Comunitário de Saúde. Manter em perfeito estado de conservação suas ferramentas de trabalho, como o tablet, bem como usar os uniformes, crachás para ser identificado junto às residências visitadas.

**EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:**

- 1 - Realizar o mapeamento de suas áreas;
- 2 – Coletar dados e cadastrar todas as famílias que estão em sua área de atuação e atualizar permanentemente o cadastro;
- 3 - Identificar indivíduos e famílias expostas à situação de risco, informando a equipe dos casos de negligências, abandonos, e abusos, tendo sempre um olhar dinâmico e realizando observações importantes, estar sempre bem informado;
- 4 - Orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as conforme orientação de sua coordenação local;



- 5 - Realizar ações e atividades, individuais e ou coletivas, nas áreas prioritárias da Atenção Básica;
- 6 - Realizar, por meio de visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade;
- 7 – Realizar busca ativa para atualização da situação vacinal e de casos como tuberculose, hanseníase e todas demais doenças de cunho epidemiológico;
- 8 – Desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças;
- 9 – Monitorar as famílias com crianças menores de 01 (um) ano, consideradas em situação de risco;
- 10 – Acompanhar o crescimento e desenvolvimento das crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, bem como sua situação vacinal, proporcionando que estejam com as vacinas sempre atualizadas;
- 11 – Identificar e encaminhar gestantes para o serviço de pré-Natal na Unidade de Saúde da Família e fazer seu acompanhamento mensal com orientações a respeito de gestação, aleitamento materno e puerpério;
- 12 – Realizar ações educativas para prevenção do câncer cérvico-uterino e de mama, encaminhando as mulheres em idade fértil para a realização de exames periódicos nas unidades de referência;
- 13 – Promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras dentro do planejamento da equipe, sob a coordenação do profissional responsável;
- 14 – Traduzir para a Equipe de Saúde da Família a dinâmica social da comunidade, suas necessidades potencialidades e limites;
- 15 – Identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possam ser potencializadas pela equipe;
- 16 – Escutar e acolher o usuário, ter empatia e conquistar as famílias de sua área de atuação;
- 17 – Participar de reuniões e atividades coletivas, quando convocadas pela equipe, coordenação ou chefia.
- 18 – Realizar o planejamento do seu trabalho e busca constante de conhecimento e aperfeiçoamento do mesmo;
- 19 – Orientar sobre a saúde bucal;
- 20 - Outras ações e atividades a serem definidas de acordo com prioridades locais durante o desenvolvimento do Programa;



21 – Desenvolver ações junto a Vigilância em Saúde, atuando nas atividades do LIRA, auxiliando nas Ações do Castra Móvel, acatando normas técnicas operacionais de controles de epidemias, endemias e surtos no campo de zoonoses e vetores, entre outras.

#### **OBJETIVOS DA VISITA DOMICILIAR:**

1. Conhecer o domicílio e suas características ambientais, socioeconômicas e culturais;
2. Verificar a estrutura e a dinâmica com elaboração de um mapa de visitas;
3. Identificar fatores de risco individuais e familiares;
4. Prestar assistência ao paciente no seu próprio domicílio, especialmente em caso de acamados, doentes crônicos, idosos, hipertensos, diabéticos, gestantes/puerperias e crianças;
5. Auxiliar no controle e prevenção de doenças transmissíveis, agravos e doenças não transmissíveis, estimulando a adesão ao tratamento, medicamentoso ou não;
6. Promover ações de promoção à saúde, incentivando a mudança de estilo de vida;
7. Propiciar ao indivíduo e a família, a participação ativa no processo saúde-doença;
8. Adequar o atendimento às necessidades e expectativas do indivíduo e de seus familiares;
9. Intervir precocemente na evolução para complicações e internações hospitalares;
10. Estimular a independência e a autonomia do indivíduo e de sua família, incentivando práticas para o autocuidado.
11. Aperfeiçoar recursos disponíveis, no que tange a saúde pública, promoção social e participação comunitária.

#### **3. INSCRIÇÕES**

**3.1** As inscrições serão recebidas por membros da Comissão designada, junto ao Centro Cultural Dr. Getúlio Soares de Chaves, sito à Av. Fernando Ferrari, s/n, no período compreendido entre **8h às 11h e 13h e 30 min às 16h do dia 08.02.2022 ao dia 14.02.2022**, como preenchimento da ficha de inscrição (ANEXO I) sendo entregue ao candidato o comprovante de inscrição (ANEXO II). **Durante a realização das inscrições serão respeitadas e cumpridas todas as medidas de proteção contra o covid 19.**

**3.1.1** Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

**3.2** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

**3.3** As inscrições serão gratuitas.



#### 4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

**4.1** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado, com idade mínima de 18 anos, e deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

**4.1.1** Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada.

**4.1.2** Cópia de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

**4.1.3** Prova de quitação das obrigações militares e eleitorais;

**4.1.4** Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo III do presente edital, acompanhado de cópia dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.

**4.1.5** Residir na micro área de atuação (conforme anexo VII deste edital), através de comprovante de residência (água, luz, telefone, contrato de aluguel) de preferência no nome do candidato, ou apresentar uma declaração assinada pelo proprietário do imóvel.

**4.1.6** Comprovante do grau de escolaridade conforme exigido no edital.

**4.1.7 Obrigatório: Atestado de participação de Capacitação Inicial de Agente Comunitária de Saúde.**

**4.2** Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

**4.3** Não serão aceitos documentos previstos neste item fora do prazo estipulado no item 3.1 e a falta de algum dos documentos citados no item 4 ensejarão o indeferimento das inscrições do candidato.

**4.4** O candidato deverá estar ciente de que a Administração Municipal não disponibilizará veículo para o exercício da função.

#### 5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES



**5.1** Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no prazo de 01 (um) dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

**5.2** Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de 01 (um) dia, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irrisignação.

**5.2.1** No prazo de 01 (um) dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

**5.2.3** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de 01 (um) dia, cuja decisão deverá ser motivada.

**5.2.4** A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de 01 (um) dia, após a decisão dos recursos.

## **6. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS**

**6.1** O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo III do presente Edital.

**6.2** Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de cem (100) pontos.

**6.3** Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

**6.4** Nenhum título receberá dupla valoração.

**6.5** A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Pontuação Unitária</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Nível médio.	15	15
Curso Superior em andamento (no mínimo 6 meses) ou Concluído na área da Saúde.	20	20
Cursos, Seminários, Jornadas, Simpósios, Congressos, relacionados à função, nas áreas de Saúde (mínimo 40 horas).	05	15
Experiência Profissional (Exercício profissional na área da saúde).	20	20



Residência na micro área de até um ano.	10	10
Residência na micro área superior a um ano.	20	20

## 7. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1 No prazo de três dias, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

7.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

## 8. RECURSOS

8.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso (conforme formulário - Anexo IV) endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de 01 (um) dia.

8.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

8.1.2 Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

8.1.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

8.1.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

## 9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

9.1.1 Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.

9.1.2 Sorteio em ato público.

9.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por meio de edital ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

9.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

## 10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO



**10.1** O Resultado Final será homologado e divulgado pelo Sr. Prefeito Municipal, através de edital, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

## **11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**11.1** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado conforme a necessidade das vagas nas micro áreas, por ordem de classificação, comprovando o atendimento das condições exigidas no ato da inscrição.

**11.1.1** Apresentar atestado médico e psicológico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

**11.1.2** Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

**11.1.3 Comprovar a residência na micro área.**

**11.2** A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal ou por telefone.

**11.3** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

**11.4** O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.

**11.5** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será pelo período de um ano, prorrogável uma vez por igual período.

**11.6** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

**11.7** Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

**12.2** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços, sendo que a mudança de endereço da micro área, resultará na exclusão do candidato.



**12.3** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

**12.4** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

### **13. ANEXOS**

13.1 ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

13.2 ANEXO II – COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

13.3 ANEXO III – MODELO DO CURRÍCULO

13.4 ANEXO IV – MODELO DE RECURSO

13.5 ANEXO V - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

13.6 ANEXO VI – DESCRITIVO DAS MICRO ÁREAS

Espumoso, RS, 04 de fevereiro de 2022.



**DOUGLAS FONTANA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se em 04.02.2022  
Simonara Copini Pastório  
Secretária Geral de Governo



**ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO**

Nº INSCRIÇÃO:		DATA DA INSCRIÇÃO:	
NOME DO CANDIDATO:			
DATA DE NASCIMENTO:		SEXO:	
CARGO QUE DESEJA INSCREVER-SE:			
ENDEREÇO	RUA:		Nº:
	BAIRRO:		COMPLEMENTO:
	CIDADE:		CEP:
TELEFONES	RESIDENCIAL:	CELULAR:	
E-MAIL:			
ESTADO CIVIL:			
RG/ORGÃO EMISSOR:		CPF:	
Número de folhas entregues no ato da Inscrição (Preenchimento pelo representante da Comissão):			
<p>Declaro estar ciente das condições do presente Processo de Seleção Simplificado e, declaro, sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações prestadas.</p> <p>_____</p> <p>Assinatura do Candidato</p>			
RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO:		Assinatura:	



**ANEXO II – COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

Nº INSCRIÇÃO:	DATA DA INSCRIÇÃO:
NOME DO CANDIDATO:	
DATA DE NASCIMENTO:	SEXO:
MICRO ÁREA QUE O CANDIDATO DESEJA INSCREVER-SE:	
RG/ORGÃO EMISSOR:	CPF:
RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO:	Assinatura e Carimbo:



**ANEXO III – MODELO DO CURRÍCULO**

<b>I – DADOS PESSOAIS</b>	
NOME COMPLETO:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE FIXO:	CELULAR:
E-MAIL:	
DATA DE NASCIMENTO:	ESTADO CIVIL:
SEXO: ( ) FEMININO ( ) MASCULINO	
NATURALIDADE:	
FILIAÇÃO	MÃE:
	PAI:
RG/ORGÃO EMISSOR:	CPF:
PROFISSÃO:	
<b>II – FORMAÇÃO ACADÊMICA</b>	
NÍVEL MÉDIO (Ano de Conclusão / Instituição):	
ENSINO SUPERIOR EM ANDAMENTO (mínimo 6 meses; ano de início e instituição) OU CONCLUÍDO (ano de conclusão e instituição):	
<b>III – TÍTULOS</b>	
PARTICIPAÇÃO EM CURSOS, FORMAÇÕES OU CONGÊNERES (Tema/Ofertante/Carga Horária)	
<b>IV – EXPERIÊNCIA</b>	
Atestado comprovando Experiência Profissional (Exercício profissional na área da saúde)	
<b>Todas as informações declaradas nos Itens II e III seguem em anexo para comprovação.</b>	
<b>Observações:</b> Não serão consideradas as informações constantes no item III do Currículo (Títulos) que não forem pertinentes à área pleiteada.	



**ANEXO IV – MODELO DE RECURSO**

<b>FORMULÁRIO PARA RECURSO</b>	
Nº DO PROTOCOLO*:	
NOME DO CANDIDATO:	
Nº DE INSCRIÇÃO:	
MICRO ÁREA PLEITEADA:	
DATA/HORA DO PROTOCOLO:	
JUSTIFICATIVA PARA REVISÃO:	
_____ Assinatura do Candidato Recorrente	
<b>COMPROVANTE DE PROTOCOLO DE RECURSO</b>	
Nº DO PROTOCOLO*:	
NOME DO CANDIDATO:	
Nº DE INSCRIÇÃO:	
MICRO ÁREA PLEITEADA:	
DATA/HORA DO PROTOCOLO:	
_____ Assinatura do Membro da Comissão	

\* Preenchimento realizado por membro da Comissão, no ato da entrega do recurso.



**ANEXO VI - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

Abertura das Inscrições	5 dias	08.02.2022 à 14.02.2022
Publicação dos Inscritos	1 dia	15.02.2022
Recurso da não homologação das inscrições		
Manifestação da Comissão na reconsideração e julgamento do recurso pelo Prefeito; Publicação da relação final de inscritos	1 dia	16.02.2022
Análise dos currículos	3 dias	17.02.2022 à 21.02.2022
Publicação do resultado preliminar da análise dos currículos	1 dia	22.02.2022
Recurso; Manifestação da Comissão na reconsideração e julgamento do recurso pelo Prefeito	1 dia	23.02.2022
Publicação do resultado final da análise de currículos	1 dia	24.02.2022
Aplicação do critério de desempate e publicação da relação final por ordem de classificação	1 dia	25.02.2022
TOTAL	14 dias	